



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.684/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza firmar convênio com a Associação Beneficente e Assistencial Amizade do Fritzenberg e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com a **Associação Beneficente e Assistencial Amizade do Fritzenberg**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.186.160/0001-10, com sede na Linha Fritzenberg - Poço das Antas.

Parágrafo Único. O convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo e de acordo com o projeto em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Através do convênio autorizado pelo art. 1º desta Lei fica o Município autorizado a repassar auxílio financeiro a **Associação Beneficente e Assistencial Amizade do Fritzenberg**, no valor de R\$ 29.127,00 (vinte e nove mil cento e vinte sete reais), em parcela única, a ser aplicado no pagamento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais acessórios, para instalação de sistema de internet com transmissão de dados em Santa Inês, Fritzenberg e Goelzemberg, Morro Bilhar e demais localidades arredores.

Art. 3º Fica o usuário responsável pelo pagamento integral do valor por linha instalada.

Art. 4º A entidade deverá fazer a prestação de contas, em até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento do recurso.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela dotação orçamentárias a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

24.722 .0017.1043 – Torre Telefonia/Internet Rural

3.4.4.50.42.00.000000 – Auxílios (803) (0001)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de dezembro de 2013.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretár Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.693.333/0001-07, com sede na Av. São Pedro, 1213, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Independência, 1042, inscrito no CPF nº 209.778.590-53, e portador da Carteira de Identidade/RG nº 1014958126, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Associação Beneficente e Assistencial Amizade do Fritzenberg**, com sede na Linha Fritzenberg, Poço das Antas/RS, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 94.186.160/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Ilson Paulo Sost, residente e domiciliado na Fritzenberg, Poço das Antas, RS, inscrito no CPF sob o nº 603.443.420-34, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1684/2013, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** repassará a **Associação Beneficente e Assistencial Amizade do Fritzenberg**, o valor de R\$ 29.127,00 (vinte e nove mil cento e vinte sete reais), em parcela única, a serem aplicados no pagamento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais acessórios, para instalação de torre e rede com sinal de internet, nas localidades do Fritzenberg, Goelzemberg e Santa Inês Morro Bilhar e demais localidades arredores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a implantação da torre e rede com sinal de internet, com transmissão de voz e dados, o serviço ficará disponibilizado a todos os assinantes que residem nas localidades de Fritzenberg, Goelzemberg e Santa Inês, Morro Bilhar e demais localidades arredores ficando os usuários responsáveis pelo pagamento dos valores por linha instalada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **Associação Beneficente e Assistencial Amizade de Fritzenberg** obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio, bem como os da Lei nº 1684/2013 que o instituiu.

CLÁUSULA QUARTA: O presente CONVÊNIO terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Convênio, e que não sejam resolvidas de comum acordo entre as partes, através da via administrativa.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Poço das Antas, de 2013.

Glicério Ivo Junges
Prefeito Municipal Poço das Antas

.....
Presidente Associação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

Folha 01

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL AMIZADE DO FRITZENBERG		C.N.P.J.: 94.186.160/0001-10	
Endereço: Linha Fritzenberg			
Cidade: POÇO DAS ANTAS		U.F. RS	C.E.P.: 95740-000
Conta Corrente:		Banco:	Agência
		Praça de Pagamento: Poço das Antas	
Nome do Responsável (Presidente) Ison Paulo Sost			C.P.F. 603.443.420-34
Endereço: Linha Fritzenberg			C.E.P. 95740-000
Home Page:		e-mail:	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução	
PLANO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS: EXERCÍCIO / 2013.		DATA Início:	DATA Término:
		11/2013	06/2014
VALOR CONCEDENTE /PREFEITURA:	VALOR CONTRAPARTIDA /ENTIDADE:	TOTAL GERAL	
R\$ 29.127,00	R\$ XXXX	R\$ 29.127,00	
Identificação do Objeto / META DO PLANO PLURIANUAL: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO. 01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito. 24.722 .0017.1043 – Torre Telefonía/Internet Rural 3.4.4.50.42.00.000000 – Auxílios (803) (0001)			
Justificativa da Proposição: Viabilizar implantação de torre e rede com sinal de internet , com transmissão de dados, o serviço ficará disponibilizado a todos os assinantes que residem nas localidades de Fritzenberg, Goelzemberg e Santa Inês, Morro Bilhar e demais localidades arredores através da concessão de auxílio financeiro à Associação Beneficente e Assistencial Amizade do Fritzenberg. Com a execução da obra estaremos atingindo a população em geral, e melhorando a qualidade de comunicação dos usuários.			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PLANO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS – EXERCÍCIO 2013

TERMO DE CONDUTA Nº: 11/2013

*Convênio de Parceria do Município de Poço das Antas
com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E
ASSISTENCIAL AMIZADE DO FRITZENBERG.*

Convênio de parceria que celebram o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS/RS**, inscrito no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº **91.693.333/0001-07**, pessoa jurídica de direito público interno, denominada de Prefeitura Municipal com Sede Administrativa, localizada à Avenida São Pedro, nº.1213, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **GLICÉRIO IVO JUNGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Independência, 1042 em Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob nº **209.778.590-53**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL AMIZADE DO FRITZENBERG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **94.186.160/0001-10**, neste ator representada por seu Presidente Sr. **Ison Paulo Sost** brasileiro, inscrito no CPF. Sob nº: 603.443.420-34 residente e domiciliado em Linha Fritzenberg neste Município – RS, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município de Poço das Antas/RS, através de Lei Municipal de nº. LEI Nº.1684, de 09 de dezembro. de 2013, que Autoriza conceder auxílio financeiro de R\$ 29.127,00 (vinte nove mil cento e vinte sete reais) a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL AMIZADE DO FRITZENBERG para auxiliar no pagamento de despesas com a execução do projeto de da implantação de torres de internet no Fritzenberg, Goelzemberg e Santa Inês, Morro Bilhar e demais localidades arredores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida a associação: **disponibilizará a Sociedade para Eventos que venham a ser promovidos no local.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação de contas da entidade, será de responsabilidade do presidente e tesoureiro.
A Prestação de Contas deverá ser apresentada, dentro do prazo estabelecido, e será composta de:

- 1) Ofício de Encaminhamento.
- 2) Documentos fiscais hábeis (originais das Notas Fiscais e/ou cópias autenticadas), com os recibos e/ou comprovantes da sua liquidação junto aos fornecedores.
- 3) Demonstrativos da Execução da Receita e Despesa.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- 4) Relação de Pagamentos efetuados.
- 5) Extrato bancário constando a movimentação financeira do recurso recebido, (entrada e saídas).
- 6) Cópia da Ata da entidade, que conste o registro do recebimento do recurso por parte do Município e sua finalidade.

Parágrafo único: A entidade deverá apresentar a Prestação de Contas, em até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento do recurso, conforme previsão da Lei Municipal supra mencionada, ou, quando for o caso, solicitar a prorrogação do prazo com antecedência mínima de 30 dias, para que possam ser feitos os devidos ajustes, que integrarão o Termo de Conduta de origem, sob pena de não receber recursos a título de auxílios e subvenções pelo período de três exercícios financeiros subseqüentes.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo de Conduta ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

24.722 .0017.1043 – Torre Telefonia/Internet Rural

3.4.4.50.42.00.000000 – Auxílios (803) (0001)

CLÁUSULA QUINTA

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação desde Termo de Conduta, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Teutônia/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

POÇO DAS ANTAS, de de 2013.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE

Presidente /Tesoureiro